

# Lei Municipal Nº 508/2005 de 29 de Novembro de 2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Bonito de Santa Fé, para o exercício financeiro de 2005, no valor total de R\$ 6.721.800,00 (seis milhões Setecentos e vinte e um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 6.668.300,00 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

2º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, Contribuições e das outras receitas Correntes e de Capital, são estimadas com o seguinte detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	152.000,00
Receita de Contribuição	140.000,00
Receita Patrimonial	2.163,20

Receitas de Sindicatos	87.609,60
Transferências Correntes	5.575.111,88
Outras Receitas Correntes	16.440,32
Conta Redutora P/ formação do FUNDEF	471.525,00

## 2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	
Alienação de Bens	10.000,00
Transferência de Capital	1.200.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL	6.721.800,00

3 - As despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
<b>1 - DESPESAS CORRENTES</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	2.937.500,00
Juros e Encargos da Dívida	52.500,00
Outras Despesas Correntes	1.978.300,00
<b>2 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	
Investimentos	1.700.000,00
SUB-TOTAL	
<b>3 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
TOTAL	6.721.800,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
<b>1 - PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara Municipal	265.000,00

## 2 - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	249.000,00
Secretaria de Administração e Coordenação	616.000,00
Advocacia Geral	55.948,00
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contr. da Despesa	40.000,00
Secretaria de Planejamento, Infra-estrut. e Cont. Int.	68.000,00
Secretaria de Saúde	1.813.000,00
Secretaria de Educação	1.555.500,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social	334.500,00
Secretaria de Agricultura M. Ambiente e Rec. Hídricas	597.352,00
Secretaria de Serv. Públic. e Desenv. Setorial	678.000,00
Secretaria de Cultura e Turismo	65.000,00
Secretaria de Desporto e Lazer	118.000,00
Secretaria de Comunicação Inst. e Articulação	14.000,00
Secretaria de Representação, Adm. Controle Externo	14.000,00
Controladoria Municipal	45.000,00
Ipasb	140.000,00
Reserva de Contingência	53.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.721.800,00</b>

## 5 - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I - abrir créditos Suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada nesta lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal No 4320, de 17 de Março de 1964.

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita líquida real anual, conforme determinam as Resoluções Nos. 40 e 43/2001, do Senado Federal).

851  
III - realizar operações de crédito, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de máquinas e Equipamentos.

6 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I - Orçamento Fiscal	R\$ 4.439.300,00
II - Orçamento da Seguridade Social	R\$ 2.282.500,00
TOTAL	R\$ 6.721.800,00

7 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

8 - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé - PB, 29 de novembro de 2005.

Jozimar Alves Rocha  
- Prefeito Municipal -